



Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM Pobreza

SMP
Fls. 259

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
03	012	01	2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.012.00/2011 CELEBRADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011, FIRMADO ENTRE O MCTI, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E ELETRÔNICA GUTERRES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, CNPJ nº 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº150, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor **FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 1.597, de 21 de novembro de 2011, publicada no DOU de 22 de novembro de 2011, inscrito no CPF sob nº 539.617.227-49, portador da Carteira de Identidade nº 346394-0 IFP/RJ, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 e Pela Portaria nº 214, de 21/03/2012 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicadas no DOU de 30/06/2006 e de 23/03/2012, respectivamente.

CONTRATADA **ELETRÔNICA GUTERRES LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.260.390/0001-25, sediada na Rua Nerval de Gouveia, 363, loja J, Cascadura, Rio de Janeiro doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente **LUIZ ALFREDO DE AVILA NETTO GUTERRES**, portador da Carteira de Identidade nº 1984101294, expedida pelo CREA, e CPF nº 669.923.207-00.

Pelo presente instrumento, as partes já identificadas e qualificadas, resolvem **aditar** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS PORTÕES DE ACESSO AOS PRÉDIOS DO CBPF**, celebrado na data de 01 de dezembro de 2011, que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e da IN/SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações, na forma do que consta o Processo CAD CBPF nº 01206.000469/2011-66, as condições constantes que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

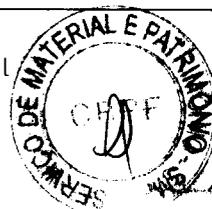
CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Para regular e completa execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo, fará jus a **CONTRATADA** a remuneração mensal de R\$ 879,08 (oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos).

O valor global anual dos serviços é de R\$ 10.548,96 (dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

CBPF / MCTI

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 | Urca | Rio de Janeiro, RJ CEP: 22290-180 | Brasil
Tel (55 21) 2141 7100 | Fax (55 21) 2141 7400 | www.cbpf.br



Handwritten signatures and initials



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



SMP
Fls. 260

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através das Notas de Empenho nº 2012NE800006, 2012NE800083, 2012NE800138 e 2012NE800165, Natureza da Despesa 339039, Fonte 0100000000.

CLÁUSULA QUARTA
ALTERAÇÃO NA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após a verificação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

As demais condições para pagamento constantes do contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**

FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR
Diretor

Pela **CONTRATADA**

LUIZ ALEREDO DE AVILA NETTO GUTERRES
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**

Nome: Maria de Fatima Machado
CPF. 631.215.227-87

Pela **CONTRATADA**
Nome:
CPF 75063619753

CBPF / MCTI

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 | Urca | Rio de Janeiro, RJ CEP: 22290-180 | Brasil
Tel (55 21) 2141 7100 | Fax (55 21) 2141 7400 | www.cbpf.br

